



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL “CARLOS SÁ DE LITERATURA” CHAMADA PARA SELEÇÃO DE TÍTULOS LITERÁRIOS OU CIENTÍFICOS A SEREM PUBLICADOS A PARTIR DE PROPOSTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, representada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente Edital para publicação de livros, conforme a Lei nº 1.129/2023, com estabelecimentos de critérios de participação no âmbito de publicação literária/científica, elaborada por escritores e pesquisadores de São João da Barra.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeitos deste Edital adotam-se as seguintes definições:

- a) “Secretaria Municipal de Cultura”: Denominada nesta Chamada simplesmente SECULT;
- b) “Proponente”: Pessoa física ou jurídica residente e domiciliado na cidade de São João da Barra há pelo menos 03 (três) anos na data da submissão da inscrição, que assume a responsabilidade legal junto à SECULT;
- c) “Proposta”: Projeto do livro em formato físico;
- d) “Comissão Literária”: Responsável pela análise das propostas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este edital justifica-se pela necessidade de fomento a políticas culturais que visem a valorização da produção literária. Entendendo que essa demanda foca no incentivo à criação literária e fomento à difusão do acesso à cultura, à literatura, à memória e ao conhecimento, a Prefeitura Municipal de São João da Barra, pela SECULT, destina R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de seus recursos próprios para apoio financeiro às publicações.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Este edital público tem como objetivos:

- a) Promover a difusão do livro como caráter simbólico cultural e de transmissão de conhecimento.
- b) Difundir a produção literária e científica sanjoanense.
- c) Assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso ao livro e à leitura, ambos direitos humanos e culturais.
- d) Entender o livro como valor social e cultural, e como bem público a se preservar como direito de cidadania.
- e) Promover a pluralidade artística na literatura.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui Objeto deste edital a publicação de livros de caráter artístico-histórico-literário com obras centradas no universo das artes em suas diversas linguagens e

demais manifestações socioculturais, inclusive ficção, e científica com obras de divulgação de conhecimentos científicos.

- 4.2. A apresentação da Proposta inscrita deverá ser executada fielmente pelo Proponente selecionado, de acordo com o detalhamento na Ficha de Inscrição.
- 4.3. O Proponente será o único responsável junto à SECULT pela proposta inscrita e obrigatoriamente deverá ser o autor da obra;
 - 4.3.1. Em casos de menores de idade, o responsável deverá assinar um termo se comprometendo a seguir rigorosamente todos os trâmites do presente Edital.
- 4.4. A Proposta poderá ser apresentada por autores independentes ou editoras, desde que cumpram o que determina o item 1.1, alínea “b”.
- 4.5. Cada Proponente só poderá inscrever 1 (uma) Proposta. Caso haja duas ou mais inscrições de uma mesmo Proponente, será considerada apenas a última inscrição efetuada.
- 4.6. Em caso de coletânea ou mais de um autor do título, a inscrição deverá ser realizada por apenas um dos autores, com documento reconhecido em cartório autorizando tal representatividade.
- 4.7. Somente serão habilitadas obras em língua portuguesa brasileira.
- 4.8. As obras precisam estar de acordo com o último acordo ortográfico instituído pelo Decreto Federal nº 6.583/2008.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas de acordo com o cronograma disposto nesta Chamada.

ETAPAS	PRAZOS
Período de submissão	11/12/2023 a 29/02/2024
Análise das Propostas	01/03/2024 a 15/03/2024
Publicação dos resultados	20/03/2024
Transferência dos valores aos contemplados	01/04/2024 a 15/04/2024
Período para impressão dos livros	16/04/2024 a 16/05/2024
Prestação de contas dos proponentes contemplados	20/05/2024 a 30/05/2024

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 11 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, através do e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br

- 6.1. Toda a documentação deverá ser enviada com o assunto “Publicação de livro” seguido do nome do Proponente. Eis a documentação:
 - a) Cópia do Documento de identificação com foto e assinatura: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Passaporte;
 - b) Cópia do CPF;
 - c) Cópia do Título de Eleitor;
 - d) Comprovante de residência do último mês, a contar da publicação desta Chamada, em nome do Proponente ou Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012;

- e) Cópia do Comprovante bancário (frente e verso do cartão)
 - i. Não será aceita conta poupança;
 - f) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com detalhamento da Proposta;
 - g) Cópia do CNPJ para pessoas jurídicas e, obrigatoriamente, com CNAE voltado para edição de livros e afins, seja atividade principal ou secundária;
 - h) Cópia das 03 (três) primeiras páginas do primeiro capítulo ou do conteúdo efetivamente da obra (sem prefácio ou apresentação).
- 6.1.1 É de inteira responsabilidade do Proponente a conferência e envio da documentação, no ato de inscrição, via e-mail.
- 6.2. A inscrição será composta pelo preenchimento completo da Ficha de Inscrição contendo dados pessoais do Proponente, dados bancários, descrição da proposta e documentação em anexo.
- 6.3. A SECULT não fornecerá cópia dos projetos inscritos;
- 6.4. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida;
- 6.5. Não será aceito o envio de documentação além da solicitada;
- 6.6. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição;
- 6.7. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do Proponente;
- 6.8. Estará sujeito à desclassificação a Proposta que faltar com a veracidade em relação aos conteúdos informados;
- 6.9. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do Proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;
- 6.10. O ônus da participação nesta Chamada – incluídos todos os processos de registro da obra – é de exclusiva responsabilidade do Proponente;
- 6.11. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da SECULT, caso entenda que seja necessário.
- 6.12. As obras submetidas, obrigatoriamente, deverão estar adequadas a este Edital e não deverão possuir conteúdos que:
- a) incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
 - b) constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
 - c) incluam dados ou informações discriminatórias;
 - d) violem qualquer lei ou sejam antiéticos;

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. O Município, via Secretaria Municipal de Cultura, irá disponibilizar a quantia de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) dividida em 10 (dez) cotas de R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme a seguinte dotação orçamentária:
PROGRAMA DE TRABALHO: 0228.01133921827.2056
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.31.00
FONTES DE RECURSO: 704/09
FICHAS: 432
- 7.1.1. Cada cota corresponde à publicação de 1 (um) autor.
- 7.2. Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de São João da Barra via SECULT.

- 7.3. Os recursos desembolsados pela SECULT serão transferidos ao Proponente selecionado em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição.
- 7.4. Não serão aceitas contas salário, apenas conta corrente que esteja no nome do Proponente contemplado.
- 7.5. Custos relativos a Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão de responsabilidade do proponente, bem como, suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. Para selecionar os títulos contemplados, a SECULT nomeará uma Comissão Literária formada por 05 (cinco) especialistas na área, pessoas de notório saber, expertise literária, qualificação técnica e/ou empírica no campo da literatura e acadêmico, que atuarão de forma voluntária, conforme abaixo:
- 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura ligados às letras ou à pesquisa.
 - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Cultura com perfis no campo literário, de leitura ou científico.
 - 01 (um) membro da área literária ou de leitura indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 01 (um) membro convidado pela SECULT da área literária/cultural de uma Instituição.

§ Único – Em hipótese alguma, qualquer membro da Comissão Literária poderá participar do Edital, assim como, seus parentes até o nível de segundo grau.

- 8.2. Os nomes dos membros da Comissão Literária serão divulgados juntos com a publicação deste Edital.
- 8.3. Para a escolha das obras a serem contempladas, a Comissão Literária deverá levar em consideração critérios pré-estabelecidos.

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação Total
A. Relevância sociocultural do livro	3	5-10	30
B. Originalidade	2	5-10	20
C. Políticas afirmativas e sustentabilidade	2	5-10	20
D. Estreia do autor	2	5-10	20
E. Obra inédita	1	5-10	10

- 8.4. Para entendimento das análises as quais os pareceristas irão se embasar para julgamento dos títulos a serem selecionados, entende-se por:
- Relevância sociocultural: A importância da obra para a sociedade e para fins culturais, seu valor e significância; atualidade e abrangência; potencial de impacto e formação de público.
 - Originalidade: Processo criativo, inovação, singularidade.

- C. Políticas afirmativas e sustentabilidade: Proponente ou Tema voltados para negros, indígenas, comunidades tradicionais, mulheres, LGBTQIA+, pessoa com deficiência, idosos, além do viés ambiental.
- D. Estreia do autor: primeira publicação do autor.
- E. Obra inédita: obra nunca publicada, mesmo em e-book.
 - i. Ressalta-se, neste caso, que a obra inédita receberá a nota máxima, em contraponto do título já publicado que receberá a nota mínima.

8.5. Caso haja empate, a Comissão Literária considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação no critério “a”. Persistindo o empate será considerado o somatório dos critérios “b” e “c”. Na hipótese de o empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do Proponente.

9. DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. O título contemplado neste Edital deve obrigatoriamente, conforme rege a lei, trazer a logomarca dos financiadores, a ser requisitada à Secretaria Municipal de Cultura pelo e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br
 - 9.1.1. Antes do envio do material para a gráfica, o Proponente deve, obrigatoriamente, enviar para o e-mail da SECULT a contracapa do livro para liberação de impressão ou necessidade de alterações em relação à logomarca.
 - 9.1.1.1. O Proponente só deve enviar o livro para impressão com o aval da SECULT.
- 9.2. O Proponente deverá seguir rigorosamente o cronograma deste Edital para publicação de seu título.
- 9.3. Para fins de comprovação da execução do projeto selecionado, o proponente deverá enviar à Secretaria, conforme cronograma, cópia da Nota Fiscal da impressão do livro com valor igual ou superior ao destinado neste Edital.
 - § Único – Em caso de valor superior, entende-se que o Proponente complementou o valor disponibilizado neste Edital para publicações de mais títulos.
- 9.4. O valor destinado neste Edital deve obrigatoriamente ser destinado para impressão de livro, não podendo ser utilizado em qualquer outra atividade.
- 9.5. O evento de lançamento da obra publicada deve ser em local de livre acesso ao público e em consonância com a SECULT.
- 9.6. A palestra do Proponente contemplado também deverá ser realizada em espaço de livre acesso ao público ou on-line, conforme diálogo com a SECULT.
- 9.7. Um livro deverá ser arquivado na Biblioteca Nacional, sob a responsabilidade do autor, conforme rege a Lei n.º 10.994/2004, chamada de Lei do Depósito Legal.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Os (as) autores (as) deverão, obrigatoriamente, apresentar como proposta de contrapartida:

I- Doação de 10% (dez por cento) da obra publicada para a Secretaria Municipal de Cultura.

II- Realização de lançamento da obra num espaço público a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

III- Realização de pelo menos 1 (uma) palestra sobre o processo criativo e sobre a obra em espaço cultural ou educacional do município.

IV- Arquivamento de 1 (um) livro na Biblioteca Nacional, sob a responsabilidade do autor, conforme rege a Lei n.º 10.994/2004, chamada de Lei do Depósito Legal..

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.8. Itens omissos no regulamento serão decididos pela SECULT;
- 9.9. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital Público poderão ser obtidos através do e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br
- 9.10. A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
- 9.11. A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;
- 9.12. Os direitos de utilização da imagem das Propostas apresentadas para fins culturais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso da Prefeitura Municipal de São João da Barra, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.
- 9.13. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas em qualquer âmbito, a SECULT deverá acionar a Procuradoria Geral do município para os procedimentos jurídicos cabíveis, além da devolução dos valores recebidos pelo Proponente, com os acréscimos legais.
- 9.14. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletiva oriundos da execução de suas ações, assim como, qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura de São João da Barra isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- 9.15. O Proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de São João da Barra e a SECULT não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.
- 9.16. Ao se inscrever, o Proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na Proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

- 9.17. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o Proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como, pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- 9.18. À SECULT fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 9.19. Constitui obrigação do Proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- 9.20. O Proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
- 9.21. Do presente Edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 9.22. Fica eleito o Foro da Cidade de São João da Barra para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.
- 9.23. A inscrição nesta Chamada pressupõe a prévia e integral concordância com as disposições previstas neste Edital, sendo o Proponente o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

São João da Barra, 11 de dezembro de 2023.

Gilwagner Miranda
Secretário Municipal de Cultura

Carla Caputi
Prefeita